

Lei nº 76

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes,

Decretou:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empregar a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), como auxílio para a construção de uma ponte ligando o distrito da Sede ao de Galma Coutinho, no lugar denominado Tapocui.

Artº 2º - A despesa decorrente do artigo 1º desta Lei, será efetuada em verba própria do Município vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, aos 22 de junho de 1962

Alcides Torres da Silva
Prefeito Municipal